



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 3.563, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas de terra:

I - Uma fração de terras rurais, situada na Linha Boa Vista, Localidade de São Rafael, Neste município, com área de 137,52m² (cento e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), confrontando: Norte e ao Oeste, com Estrada Geral; ao Sul, com terras de Ernesto Nicolodi; e, ao Leste, com terras de Ernesto Nicolodi. Registrado na matrícula n.º 11.140, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa, Livro n.º 02/RG.

Art. 2º A doação tem por finalidade a regularização documental da fração de terras em que está edificada a Ponte de São Rafael.

Art. 3º Todas as despesas necessárias para perfectibilizar a presente doação correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de agosto de 2018. 59º de Emancipação.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 23 de agosto de 2018.

Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.